PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL N° 6081 DE 21.11.2011

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 078/2024

Altera o art. 38 da Lei Orgânica, acrescentando a alínea "k" ao inciso I, modificando o inciso III e o § 1º e acrescentando os §§ 3º e 4º, viabilizando a delegação de competências do Chefe do Poder Executivo.

A Mesa da Câmara Municipal de Macaé, nos termos do art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e § 2º do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Macaé, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

EMENDA À LEI ORGÂNICA:
Art. 1º Acrescenta alínea "k" ao inciso I do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Macaé, com a seguinte redação:
"Art. 38. (...)
I – (...)
(...)
k) delegação de competências administrativas;"

Art. 2º Altera a redação do inciso III do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Macaé, nos seguintes termos:
"Art. 38. (...)
(...)
III – Contratos, Acordos, Convênios, Ajustes e outros instrumentos jurídicos, a exemplo de:
a) admissão de servidores para serviço de caráter temporário, nos termos do artigo 17, inciso VIII, desta Lei;
b) alienação e concessão de direito real de uso de bens;
c) compras, inclusive por encomenda;
d) locação;
e) concessão e permissão de uso de bens públicos;
f) prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
g) obras e serviços de arquitetura e engenharia;
h) contratações de tecnologia da informação e de comunicação."

Art. 3º Modifica o § 1º do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Macaé, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38. (...)
(...)
§ 1º Os atos constantes dos incisos I, II e III deste artigo, poderão ser delegados mediante Decreto Municipal."

Art. 4º Ficam criados os §§ 3º e 4º do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Macaé, com a seguinte redação:
"Art. 38. (...)
(...)
§ 3º O ato de delegação de competência e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.
§ 4º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado."
Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Macaé, 16 de abril de 2024.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL N° 6081 DE 21.11.2011

RESOLUÇÃO Nº 2023/2024

Vereador Autor Edson Chiquini

DENOMINA O BLOCO 02 DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ COMO "BLOCO VEREADOR ANTONIO FRANCO DE CARVALHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:
Art. 1º Fica denominado o Bloco 02 do prédio da Câmara Municipal de Macaé, como "Bloco Vereador Antonio Franco de Carvalho".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 16 de abril de 2024

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PORTARIA
046/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Progredir os servidores abaixo relacionados, que avançarão para o padrão de vencimento descrito na tabela abaixo, por cumprirem os requisitos elencados no artigo 36 c/c 38, da Lei Complementar nº 252/2016.

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo
0451/2024	4373-7	Rodrigo Barros da Luz Santos	Assistente em Arquivo II D
0480/2024	4098-3	Lucinea Teixeira da Silva	Assistente de Serviços Diversos II D

Art. 2º - Progredir os servidores abaixo relacionados, que avançarão para o padrão de vencimento descrito na tabela abaixo, por cumprirem os requisitos elencados no artigo 36 c/c 38 e 39, da Lei Complementar nº 252/2016.

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo
0226/2024	4467-9	Ivana Claudia Gravina Marques	Fotógrafo III G
0331/2024	4450-4	Marcia Ferreira	Auxiliar Administrativo II F
0357/2024	4095-9	Juliano Farias Pereira Gaspio	Técnico de Som III G

Art. 3º - Promover o servidor abaixo relacionado, que avançará para o padrão de vencimento descrito na tabela abaixo, por cumprir os requisitos elencados nos artigos 36 c/c 40 c/c 41, da Lei Complementar nº 252/2016.

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo
0551/2024	4485-7	Ronaldo Adriano Simeão Bigão	Consultor Jurídico III A

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 16 de abril de 2024.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

